



PORTARIA CONJUNTA Nº 1396/PR/2022

Dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário, exercício de 2022.

O **PRESIDENTE** e o **2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso III do [art. 30](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as disposições da [Lei Complementar federal nº 101](#), de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da [Lei federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores, para fins de julgamento;

CONSIDERANDO as disposições do [Decreto estadual nº 37.924](#), de 16 de maio de 1996, que estabelece normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XX do art. 99 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 8 de janeiro de 2007, que, tratando da Superintendência Administrativa do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, atribui à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN a responsabilidade de garantir a regularidade do processo de prestação de contas dos ordenadores de despesa do TJMG;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Auditoria Interna - SECAUD, do TJMG, previstas no art. 139 da [Resolução nº 969](#), de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 313, § 5º, inciso II, da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, são feriados na Justiça do Estado os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, período em que as unidades administrativas da Secretaria do TJMG, da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares do Diretor do Foro comumente funcionam com número bastante reduzido de servidores;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016, é o sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

administrativos no âmbito do TJMG e de utilização obrigatória por magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a execução das atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022, a formalização e a apresentação da prestação de contas anual ao TCE/MG sejam cumpridas tempestivamente e se deem de forma articulada, integrada e coordenada;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0580369-18.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º As datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e a apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ, do exercício de 2022, obedecerão ao disposto nesta Portaria Conjunta e constam do seu Anexo I.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria Conjunta até a entrega da prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário no âmbito da Secretaria do TJMG, da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ e da Justiça Comum de Primeiro Grau.

Art. 3º Serão constituídas comissões para promoverem:

I - o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos;

II - o inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente estocados em almoxarifado;

III - o inventário financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV - o inventário físico e financeiro dos materiais de consumo estocados nos almoxarifados dos seguintes setores:

a) Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT;

b) Coordenação de Controle de Transportes - COTRANS;

c) Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais - COSEC;

d) Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT;

V - o inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo da biblioteca.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 1º Observando, sempre que possível, a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, a indicação dos servidores que irão compor as comissões competirá ao titular das seguintes diretorias:

I - Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN, no caso do inciso I do "caput" deste artigo;

II - Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP, no caso dos incisos II a IV do "caput", observado o disposto no § 2º deste artigo;

III - Diretoria Executiva da Gestão da Informação Documental - DIRGED, no caso do inciso V do "caput" deste artigo.

§ 2º Comporá a comissão que realizará o inventário referido no inciso III do "caput" deste artigo 1 (um) servidor da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, a ser indicado pelo titular da referida Diretoria.

§ 3º As comissões deverão ser constituídas até 7 de outubro de 2022.

§ 4º Para fins de realização dos inventários previstos nos incisos II, IV e V do "caput" deste artigo, a DIRSEP e a DIRGED publicarão aviso no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, informando, conforme o caso:

I - as datas de fechamento do almoxarifado e da biblioteca;

II - as datas-limite para requisições de materiais.

Art. 4º O trabalho das comissões será consignado em relatórios, com a apuração dos saldos na data-base de 31 de outubro de 2022 e, posteriormente, com a posição final de 31 de dezembro de 2022, quando deverá ser expedido o competente certificado de conformidade.

Art. 5º Os relatórios referidos no art. 4º desta Portaria Conjunta deverão ser encaminhados pelo Presidente das Comissões referidas no "caput" do art. 3º desta Portaria Conjunta à Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SECAUD, do TJMG, para fins de exame e para trabalhos aplicáveis à espécie, observando os seguintes prazos:

I - até 1º de dezembro de 2022, relatório com data-base de 31 de outubro de 2022;

II - até 3 de fevereiro de 2023, relatório com data-base de 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º A SECAUD procederá ao exame referido no art. 5º desta Portaria Conjunta sobre as adequações formais devidas, observando os seguintes prazos:

I - até 16 de dezembro de 2022, relatório com data-base de 31 de outubro de 2022;

II - até 17 de fevereiro de 2023, relatório com data-base de 31 de dezembro de 2022, e respectivo certificado de conformidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 7º Caberá às Comissões de Inventário finalizar seus relatórios e encaminhá-los ao titular da Diretoria Executiva competente e à SECAUD, observando os seguintes prazos:

I - até 19 de dezembro de 2022, relatório com data-base de 31 de outubro de 2022;

II - até 23 de fevereiro de 2023, relatório com data-base de 31 de dezembro de 2022, acompanhado do respectivo certificado de conformidade.

§ 1º As recomendações consignadas no relatório da Comissão de Inventário que forem acatadas pelo titular da Diretoria Executiva deverão ser objeto da adoção das medidas técnicas e/ou administrativas pertinentes até 28 de fevereiro de 2023, sem prejuízo, no mesmo prazo, de o titular da Diretoria Executiva expedir outras determinações de ofício que considerar cabíveis em face dos dados consignados nos relatórios.

§ 2º Competirá à SECAUD, no exercício de suas competências institucionais, acompanhar as determinações expedidas pelo titular da Diretoria Executiva no cumprimento do § 1º deste artigo e/ou respectivos andamentos, sem prejuízo de poder expedir recomendações que entender cabíveis, as quais deverão, conforme o caso, ser adotadas ou finalizadas até 28 de fevereiro de 2023, ou em outro prazo que a SECAUD expressamente assinalar.

Art. 8º Até 6 de março de 2023, a SECAUD emitirá manifestação conclusiva e circunstanciada a respeito dos relatórios referidos no art. 4º desta Portaria Conjunta, bem como das atividades descritas nos §§ 1º e 2º do art. 7º desta Portaria Conjunta, junto com os demais documentos que a embasam, a fim de subsidiar a decisão do Presidente do TJMG.

Art. 9º Emitida a manifestação referida no art. 8º desta Portaria Conjunta, competirá ao titular da Diretoria Executiva submeter os relatórios da Comissão de Inventário, tanto o com data-base de 31 de outubro de 2022 como o de 31 de dezembro de 2022, à deliberação do Presidente do TJMG, até 8 de março de 2023, que, depois de aprovados, deverão ser imediatamente encaminhados à Gerência de Contabilidade - GECON.

Art. 10. É de responsabilidade dos titulares das unidades administrativas que compõem a Secretaria do TJMG, da CGJ e da Justiça Comum de Primeiro Grau a realização do inventário físico dos bens permanentes patrimoniados em uso, com data-base de 31 de outubro de 2022, e o encaminhamento da documentação pertinente à Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário - COPAT, até 30 de novembro de 2022.

§ 1º No período de 1º a 30 de novembro de 2022, ficam vedadas as movimentações de bens permanentes móveis no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG das unidades administrativas que não realizarem e enviarem os respectivos inventários à COPAT.

§ 2º A partir de 1º de dezembro de 2022 os pedidos de bens permanentes móveis somente serão atendidos caso o titular da unidade administrativa requisitante tenha realizado o inventário e enviado a documentação pertinente à COPAT.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 11. Os procedimentos operacionais pertinentes à realização do inventário de que trata o art. 9º desta Portaria Conjunta encontram-se no Guia de Realização do Inventário Patrimonial, disponível na REDE TJMG > ADMINISTRATIVO > BENS E SERVIÇOS > INVENTÁRIO PATRIMONIAL > PASSO A PASSO PARA REALIZAR O INVENTÁRIO PATRIMONIAL.

Art. 12. Sem prejuízo do cumprimento da obrigação prescrita no art. 10 desta Portaria Conjunta, os responsáveis por bens permanentes patrimoniados em uso avaliarão e adotarão as diligências administrativas possíveis, visando sanar eventuais divergências apuradas durante a realização dos procedimentos operacionais aludidos no art. 8º desta Portaria Conjunta.

Art. 13. Exauridas as medidas administrativas e restando sem solução as divergências apuradas, o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Diretor do Foro, conforme o caso, determinará a instauração de sindicância, até 27 de fevereiro de 2023, observando a regulamentação interna pertinente à matéria.

§ 1º Para fins do disposto no "caput" deste artigo, competirá à COPAT, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

I - até 10 de fevereiro de 2023, alertar os Diretores do Foro das comarcas do interior quanto à instauração de sindicância em face das divergências que, constando do Termo de Realização do Inventário de 2022 anexado ao processo SEI, não restarem solucionadas pela comarca;

II - até 16 de fevereiro de 2023, encaminhar à Coordenação de Apoio e Controle das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares - COADIS a relação das anomalias detectadas no inventário de 2022 da Secretaria do TJMG, da CGJ e das unidades administrativas da Justiça Comum de Primeiro Grau da Capital.

§ 2º Caberá às Direções do Foro das comarcas do interior, no caso do inciso I, e à COADIS, no caso do inciso II, informar à COPAT, até 9 de março de 2023, a instauração da sindicância referida neste artigo, informando seu número, data da autuação e portaria da instauração.

Art. 14. Os titulares da DIRSEP e da DIRGED encaminharão à SECAUD, até 14 de março de 2023, certificado de conclusão circunstanciado do inventário patrimonial do exercício de 2022, com informações sobre as sindicâncias em andamento, os resultados apurados, se houver, contendo o número dos procedimentos e das portarias de instauração, os fatos, as circunstâncias e as datas de instauração, nos termos do inciso III do art. 10 da Instrução Normativa do TCE/MG nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 15. A GECON promoverá a conciliação e os ajustes dos saldos contábeis com os relatórios previstos no art. 4º desta Portaria Conjunta, inclusive em relação às demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e a consistência das informações sobre o patrimônio do TJMG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. A data-limite para o registro dos ajustes previstos neste artigo observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2022.

Art. 16. O processo de pagamento, via sistema SEI, para fins de processamento da despesa no exercício de 2022, desde que atendidas todas as condições de pagamento da despesa, deverá dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira - GEFIN até:

I - 12 de dezembro de 2022, na hipótese de documento fiscal ou equivalente com a incidência de retenções tributárias na fonte, tais como a Previdenciária, o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF ou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-fonte;

II - 14 de dezembro de 2022, na hipótese de documento fiscal ou equivalente sem a incidência de retenções tributárias na fonte.

§ 1º Após as datas dispostas no "caput" deste artigo, deverá ser encaminhado à GEFIN o processo de pagamento que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

I - obrigação de pagamento vencendo, nos termos definidos na contratação, a partir do terceiro dia útil subsequente à data de encaminhamento;

II - condições de pagamento da despesa implementadas após as datas dispostas no "caput" deste artigo.

§ 2º O responsável pela contratação registrará, no Portal de Compras SIAD/MG, como despesa orçamentária, o documento fiscal emitido em 2022, quando encaminhado à GEFIN nos termos do "caput" e do § 1º deste artigo.

§ 3º Será processado em 2023, a partir da data de abertura do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais - SIAFI/MG, o processo de pagamento:

I - encaminhado à GEFIN fora das datas assinaladas no "caput" deste artigo;

II - que, atendendo ao requisito disposto no inciso II do § 1º deste artigo, não foi encaminhado à GEFIN com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de vencimento da obrigação;

III - com documento fiscal ou equivalente emitido em 2023;

IV - de diárias de viagens com afastamento a partir de 17 de dezembro de 2022, devendo, inclusive, ser encaminhado pela GECON à GEFIN em 2023.

§ 4º O responsável pela contratação registrará no Portal de Compras SIAD/MG, como despesa extraorçamentária, o documento fiscal:

I - referente ao empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processados - RPNP, a ser executado em 2023;

II - processado em 2023, nas hipóteses do § 3º deste artigo.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 5º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo impede o processamento da despesa até que ocorra a devida regularização, hipótese que sujeitará o responsável pela contratação ao disposto no art. 14 desta Portaria Conjunta.

Art. 17. Eventuais encargos financeiros moratórios incidentes sobre o pagamento devido ao fornecedor ou no recolhimento dos tributos retidos serão de responsabilidade do servidor que descumprir os prazos previstos no art. 15 desta Portaria Conjunta, sem prejuízo do disposto no art. 23 desta Portaria Conjunta.

Art. 18. Observando o princípio contábil da competência, caberá:

I - à GEFIN:

a) empenhar e reforçar empenhos relativos às despesas do TJMG que derem entrada na Coordenação de Controle e Execução Orçamentária - CEOR, até 14 de dezembro de 2022, inclusive nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da [Lei federal nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, em que é dispensável a licitação em razão do valor;

b) liquidar as despesas do exercício, registrar as ordens de pagamento e executar as transferências financeiras até 19 de dezembro de 2022;

II - à GECON: apropriar as despesas com pessoal de competência do exercício corrente até 19 de dezembro de 2022, inclusive, se for o caso, as que serão inscritas em restos a pagar;

III - aos responsáveis por adiantamentos financeiros: prestar as contas regulamentares até 30 de novembro de 2022, salvo no caso de adiantamento para alimentação dos integrantes do Tribunal do Júri, cujo prazo é de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da última sessão, ao teor, respectivamente, dos §§ 1º e 2º do art. 30 da [Portaria da Presidência nº 3.102](#), de 17 de dezembro de 2014;

IV - à Gerência de Pagamento - GEPAG: encaminhar a requisição da Folha de Pagamento - FOPAG ao Centro de Controle da Execução Orçamentária - CECOEX, até 14 de dezembro de 2022;

V - à Gerência de Contratos e Convênios - GECONT: encerrar, no SIAD/MG, até 19 de dezembro de 2022, os contratos vencidos até 20 de dezembro, desde que autorizado pelo gestor do contrato;

VI - às áreas gestoras do orçamento: informar à CEOR, até 22 de novembro de 2022, os valores previstos de desembolso por empenho, contrato e dotação;

VII - ao CECOEX: encaminhar para a Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis - CONTROL, até 15 de dezembro de 2022, a vinculação orçamentária, via Sistema de Projeção e Execução Orçamentária - SITORÇA, das despesas de pessoal com as fontes de recurso, inclusive, se for o caso, as que serão inscritas em restos a pagar;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

VIII - aos beneficiários de diárias de viagem, cujo retorno da viagem ocorrer a partir de 13 de dezembro de 2022: encaminhar a prestação de contas até 19 de dezembro de 2022.

Art. 19. Os valores programados pelas áreas gestoras do orçamento que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022 serão inscritos em RPNP.

§ 1º É devida a inscrição da despesa à conta de RPNP quando o serviço ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro:

I - em fase de verificação do direito adquirido do credor; ou

II - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 2º O cancelamento dos RPNP inscritos observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2022, desde que devidamente autorizado pelo responsável pela contratação, sem prejuízo do cancelamento imediato dos identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2023.

Art. 20. As notas fiscais relativas às despesas orçamentárias empenhadas e não liquidadas de aquisição de material de consumo e permanente que não forem encaminhadas à GEFIN, até os prazos previstos no "caput" do art. 16, deverão ser registradas no SIAD/MG quando da abertura do sistema SIAFI/MG, em janeiro de 2023.

Art. 21. O processo, via sistema SEI, relativo à disponibilidade orçamentária para registro de empenho no exercício de 2022, e desde que comprovado nos autos que o início da execução far-se-á ainda em 2022, deverá dar entrada no CECOEX para deliberação até:

I - 24 de outubro de 2022, para fins de realização de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de inexigibilidade e dispensa, com exceção das compras enquadradas nos incisos I e II do art. 24 ou, dentro desses valores, no art. 25, todos da [Lei federal nº 8.666](#), de 1993, que não ensejem formalização de termo contratual;

II - 30 de novembro de 2022, para fins de aquisições/contratações por meio de Atas de Registro de Preços e de compras enquadradas nos incisos I e II do art. 24 ou, dentro desses valores, no art. 25, todos da [Lei federal nº 8.666](#), de 1993, que não ensejem formalização de termo contratual;

III - 2 de dezembro de 2022, para fins de despesas decorrentes de termos de aditamento ou de apostilamento.

Parágrafo único. O processo encaminhado em prazo diverso dos definidos neste artigo deverá estar acompanhado da respectiva justificativa da área gestora e autorizado pela respectiva Diretoria Executiva, para análise e deliberação da Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - DEPLAG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 22. O processo de compra com disponibilidade orçamentária aprovada pelo CECOEX, para processamento no exercício de 2022, deverá dar entrada na DIRSEP até:

I - 3 de novembro de 2022, quando se tratar de compra por processo licitatório, inclusive quanto aos processos de inexigibilidade e dispensa, com exceção das compras enquadradas nos incisos I e II do art. 24 ou, dentro desses valores, no art. 25, todos da [Lei federal nº 8.666](#), de 1993, que não ensejem formalização de termo contratual;

II - 1º de dezembro de 2022, para fins de aquisições/contratações por meio de Atas de Registro de Preços e de compras enquadradas nos incisos I e II do art. 24 ou, dentro desses valores, no art. 25, todos da [Lei federal nº 8.666](#), de 1993, que não ensejem formalização de termo contratual.

Parágrafo único. A DIRSEP, para fins de empenhamento da despesa em todas as hipóteses deste artigo, providenciará a entrada do respectivo processo na GEFIN até 14 de dezembro de 2022, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 desta Portaria Conjunta.

Art. 23. Para fins de cumprimento dos prazos definidos nos arts. 21 e 22 desta Portaria Conjunta, a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP publicará aviso no DJe informando as datas-limite para o envio de demandas de ações de formação a serem realizadas ainda no ano de 2022, que exijam contratação e não tenham sido programadas nos termos do art. 3º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 159](#), de 30 de setembro de 2009.

Art. 24. Deverão dar entrada na DIRSEP, até 11 de novembro de 2022, através dos sistemas informatizados SIAD/MG e SEI, as solicitações de alteração contratual:

I - por termos de aditamento ou apostilamento, com repercussão financeira prevista para o exercício de 2022;

II - por termo de aditamento, com repercussão financeira prevista para o período de 1º a 14 de janeiro de 2023.

Art. 25. Os titulares das Secretarias do TJMG enviarão para a SECAUD, até 24 de fevereiro de 2023, os documentos indicados no Anexo II desta Portaria Conjunta.

§ 1º A organização e a apresentação dos documentos de que trata o "caput" deste artigo observarão os preceitos da Instrução Normativa do TCE/MG nº 14, de 2011, e da Decisão Normativa a que alude o art. 3º da referida Instrução Normativa.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, a apresentação dos documentos e informações deverá seguir a orientação da Decisão Normativa do TCE/MG nº 01/2022, até que advenha a publicação do ato disciplinador do exercício de 2022, momento a partir do qual caberá à SECAUD, ouvindo as Diretorias Executivas eventualmente afetadas, definir a data-limite para a entrega das alterações decorrentes de inovações de forma e/ou conteúdo determinados pelo TCE/MG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 26. A perda dos prazos previstos nesta Portaria Conjunta ensejará a apuração de responsabilidade funcional, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas cabíveis.

Art. 27. Ficam as unidades administrativas Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU, DEPLAG e Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN responsáveis para ultimar os levantamentos e demais providências necessárias para apuração de eventuais saldos de obrigações com pessoal, reconhecidas com direito líquido e certo de servidores e magistrados, até o presente exercício.

Art. 28. O processamento de documentos e expedientes administrativos decorrentes das atividades vinculadas ao processo de encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do TJMG e do FEPJ observará o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016.

Art. 29. Os casos omissos ou duvidosos relativos à aplicação e interpretação desta Portaria Conjunta serão submetidos à deliberação do titular da unidade administrativa com competência originária sobre a matéria controvertida, ouvindo-se o Presidente do TJMG, sempre que se julgar necessário.

Parágrafo único. As autoridades a que se refere este artigo poderão, inclusive, fixar novos prazos em relação ao previsto no Anexo I desta Portaria Conjunta, desde que tecnicamente necessário.

Art. 30. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**
2º Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.396, de 3 de outubro de 2022).

ITEM	DATAS-LIMITE	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
I	07/10/2022	Constituição das Comissões inventariantes. (art. 3º, § 3º)	DIRFIN, DIRSEP, DENGEP e DIRGED
II	24/10/2022	Entrada, no CECOEX, do pedido de disponibilidade orçamentária para fins da realização de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de inexigibilidade e dispensa, com exceção das compras enquadradas nos incisos I e II do art. 24 ou, dentro desses valores, no art. 25, todos da Lei federal nº 8.666/93, que não ensejarem formalização de termo contratual. (art. 21, I)	Responsável pela contratação
III	03/11/2022	Entrada, na DIRSEP, dos pedidos aprovados referentes à realização de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de inexigibilidade e dispensa, com exceção das compras enquadradas nos incisos I e II do art. 24 ou, dentro desses valores, no art. 25, todos da Lei federal nº 8.666/93, que não ensejarem formalização de termo contratual. (art. 22, I)	CECOEX
IV	11/11/2022	Entrada, na DIRSEP, dos pedidos de alteração contratual, por termos de aditamento ou apostilamento, com repercussão financeira prevista para 2022 e por termo de aditamento, com repercussão financeira prevista para 1º/01/2023 a 14/01/2023. (art. 24)	GESTOR
V	22/11/2022	Informação à CEOR dos valores previstos de desembolso por empenho, contrato e dotação. (art. 18, VI)	GESTOR
VI	30/11/2022	Entrada, no CECOEX, do pedido de disponibilidade orçamentária para fins de aquisição por meio de Atas de Registro de Preços e de compras enquadradas nos incisos I e II do art. 24, ou, dentro desses valores, no art. 25, todos da Lei federal nº 8.666/93, que não ensejarem formalização de termo contratual. (art. 21, II)	Responsável pela contratação
VII	30/11/2022	Encaminhamento, à COPAT, da documentação pertinente ao inventário físico dos bens permanentes patrimoniados em uso. (art. 10)	Responsável por bens permanentes patrimoniados em uso
VIII	30/11/2022	Prestação de contas de Adiantamento Financeiro concedido. (art. 18, III)	Responsáveis por Adiantamento Financeiro
IX	1º/12/2022	Encaminhamento do relatório da Comissão à SECAUD, com data-base de 31/10/2022, para exame. (art. 5º, I)	Presidentes das Comissões
X	1º/12/2022	Entrada, na DIRSEP, dos pedidos aprovados referentes a aquisições/contratações por meio de Atas de Registro de Preços e de compras enquadradas nos incisos I e II do art. 24 ou, dentro desses valores, no art. 25, todos da Lei federal nº 8.666/93, que não ensejarem formalização de termo contratual. (art. 22, II)	CECOEX



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

XI	02/12/2022	Entrada, no CECOEX, do pedido de disponibilidade orçamentária para fins de despesas decorrentes de Termos de aditamento ou apostilamento. (art. 21, III)	Responsável pela contratação
XII	12/12/2022	Entrada, na GEFIN, de documento fiscal ou equivalente, emitido em 2022, COM incidência de retenções tributárias na fonte. (art. 16, caput, I)	Responsável pela contratação
XIII	14/12/2022	Entrada, na CEOR, dos processos de despesa para fins da emissão do empenho ou reforço de empenho, inclusive nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/1993, em que é dispensável a licitação em razão do valor. (art. 18, I, "a" e art. 22, Parágrafo único)	DIRSEP
XIV	14/12/2022	Entrada, na GEFIN, de documento fiscal ou equivalente, SEM incidência de retenções tributárias na fonte. (art. 16, caput, II)	Responsável pela contratação
XV	14/12/2022	Encaminhamento da requisição da FOPAG ao CECOEX. (art. 18, IV)	GEPAG
XVI	15/12/2022	Encaminhamento para a CONTROL da vinculação orçamentária, via SISRORÇA, das despesas de pessoal com as fontes de recurso. (art. 18, VII)	CECOEX
XVII	16/12/2022	Exame dos relatórios das Comissões, referido no art. 5º desta Portaria Conjunta, sobre as adequações. (art. 6º, I)	SECAUD
XVIII	19/12/2022	Encaminhamento do relatório final da Comissão de Inventário, com data-base de 31/10/2022, ao titular da Diretoria Executiva competente e à SECAUD. (art. 7º, I)	Presidente da Comissão
XIX	19/12/2022	Liquidação, pagamento de despesas e outras transferências financeiras. (art. 18, I, "b")	GEFIN
XX	19/12/2022	Apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício de 2022. (art. 18, II)	GECON
XXI	19/12/2022	Encerramento, no SIAD/MG, dos contratos vencidos até 20 de dezembro. (art. 18, V)	GECONT
XXII	19/12/2022	Encaminhamento à CODES da prestação de contas de diárias de viagem, cujo retorno da viagem ocorrer a partir de 13 de dezembro de 2022. (art. 18, VIII)	Beneficiários de diárias de viagem
XXIII	10/02/2023	Emissão de alerta aos Diretores do Foro das Comarcas do interior quanto à instauração de sindicância em face das divergências que, constando do Termo de Realização do Inventário de 2022 anexado ao processo SEI, não restarem solucionadas pela Comarca. (art. 13, § 1º, I)	COPAT
XXIV	16/02/2023	Encaminhamento da relação das anomalias detectadas no inventário de 2022 à COADIS. (art. 13, § 1º, II)	COPAT
XXV	03/02/2023	Encaminhamento do relatório da Comissão à SECAUD, com data-base de 31/12/2022, para exame. (art. 5º, II)	Presidentes das Comissões
XXVI	17/02/2023	Exame dos Relatórios das Comissões, referido no art. 5º desta Portaria Conjunta, sobre as adequações. (art. 6º, II)	SECAUD



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

XXVII	23/02/2023	Encaminhamento do relatório final da Comissão de Inventário, com data-base de 31/12/2022, ao titular da Diretoria Executiva competente e à SECAUD. (art. 7º, II)	Presidente da Comissão
XXVIII	24/02/2023	Encaminhamento dos documentos relacionados no Anexo II à SECAUD. (art. 25, "caput")	Titular da DIRFIN, DIRSEP, DIRCOR, DEARHU, DENGEP e DEPLAG
XXIX	27/02/2023	Instauração de sindicância para apurar divergências no inventário não sanadas. (art. 13, "caput")	Autoridade competente
XXX	28/02/2023	Data final para adoção das medidas técnicas e/ou administrativas em face das recomendações dos relatórios da Comissão que foram acatadas, bem como para expedir determinações de ofício e/ou dar cumprimento às determinações/orientações da SECAUD. (art. 7, §§ 1º e 2º)	Titular da Diretoria Executiva competente
XXXI	06/03/2023	Expedição de manifestação conclusiva e circunstanciada das ações e atividades decorrentes dos relatórios da Comissão de Inventário. (art. 8º)	SECAUD
XXXII	08/03/2023	Encaminhamento ao Presidente do TJMG, para deliberação, dos relatórios com data-base de 31/10/2022 e de 31/12/2022. (art. 9º)	Titular da DIRFIN, DIRSEP e DIRGED
XXXIII	09/03/2023	Informação da conclusão ou andamento dos trabalhos da comissão sindicante à COPAT. (art. 13, § 2º)	Direção do Foro das Comarcas do interior e COADIS
XXXIV	14/03/2023	Encaminhamento dos Certificados de Conclusão dos inventários de 2022 e de informações sobre os processos de sindicância em andamento à SECAUD. (art. 14)	Titular da DIRSEP e DIRGED



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO II

(a que se refere o art. 25 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.396, de 3 de outubro de 2022).

DIRSEP E COADIS	Inciso III do art. 10 da IN do TCE/MG nº 14/2011. (Informações sobre Sindicâncias, Inquéritos e Processos Administrativos, conforme especificações na IN).
DEARHU	Arts. 6º e 7º da IN do TCE/MG nº 14/2011. (Rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, conforme especificações na IN).
DEPLAG	Inciso II do art. 8º da IN do TCE/MG nº 14/2011. (Relatórios sobre os Atos de Gestão, conforme especificações prescritas na Decisão Normativa a ser publicada pelo TCE/MG, para a Prestação de Contas do exercício de 2022).
DIRFIN	Todos os documentos descritos no art. 8º, incisos III e V, da Instrução Normativa do TCE/MG nº 14/2011. (Relatórios, demonstrativos, certificados e demais documentos contábeis, conforme especificações prescritas na Decisão Normativa a ser publicada pelo TCE/MG, para a Prestação de Contas do exercício de 2022).
DENGEP	Inciso I do art. 10 da IN do TCE/MG nº 14/2011. (Quadro demonstrativo de obras - Programado x Realizado, conforme especificações da IN).